



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
SEPN - Quadra 514, Bloco E, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-545  
Telefone: (61) 2029-6500, - <http://www.antaq.gov.br>

Ofício-Circular nº 1/2017/SRG-ANTAQ

Às Autoridades Portuárias.

Assunto: **Publicação da nova versão do Manual de Contas das Autoridades Portuárias.**

Referência: Processo nº 50300.008378/2016-11.

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-los, reporto-me à publicação da nova versão do Manual de Contas das Autoridades Portuárias - Versão 2017, cuja vigência será a partir de 1º de janeiro de 2018.

2. A atualização do Manual de Contas decorre, principalmente, do Decreto nº 9.048, de 10 de maio de 2017. Assim, tornou-se necessário fazer constar no Manual os registros dos eventos e das possibilidades mencionadas na legislação atualizada, entre elas, em mais detalhes, a antecipação de receitas e os investimentos derivados dessa ocorrência.

3. Além disso, sabe-se que a Contabilidade é algo vivo, dinâmico. É natural, portanto, que o Manual de Contas das Autoridades Portuária esteja em contínuo aperfeiçoamento, dado o desenvolvimento do conhecimento na ANTAQ e o ganho de maturidade dos processos internos nos portos. O próprio avanço da Agenda Regulatória da ANTAQ indicou a complementação do Manual, principalmente no âmbito dos procedimentos tarifários. Ademais, a experiência prática derivada do primeiro ano de vigência do Manual e o rol de informações recebidas dos agentes regulados foram essenciais para o aprimoramento de determinadas matérias.

4. Nesse sentido, apresento um resumo com as mudanças no Manual de Contas das Autoridades Portuárias:

I - Alterações de contas:

a) Inclusão, com a respectiva técnica de funcionamento, dos seguintes subgrupos: 1.1.1, 1.2.1, 1.2.3, 1.2.4, 2.1.8, 2.1.9, 2.2.9, 2.3.2, 2.3.5, 3.1, 4.13, 4.14, 4.15, 6.2, 6.3;

b) Exclusão dos seguintes subgrupos: 1.2.3, 2.3.1, 2.3.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.7, 3.1.9;

c) Renomeação dos seguintes subgrupos: 1.2.4.01.01, 1.2.4.01.03, 2.1.6.01.03, 2.1.8, 2.1.9.01, 2;3; 1.01.01, 3.1.1, 3.1.1.01.06, 3.1.1.03.05, 3.1.1.99, 3.1.2, 3.1.2.99, 3.1.3, 3.1.3.01, 3.1.3.99, 3.1.4, 3.1.4.99, 3.1.5.06, 3.1.7, 3.1.7.03, 3.1.7.04, 3.1.7.08, 3.1;7;09, 3.1.7.10, 3.1.10, 3.1.10.02, 3.1.10.99, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.6, 4.8, 7, 9 e 11; e

d) Remanejamento dos seguintes subgrupos: 6.1.5, 6.1.5.01, 6.1.5.99 para 6.3 e 6.3.1.

II - Inclusão de instruções adicionais sobre:

a) a segregação contábil de atividades não reguladas, no Capítulo 7.2;

b) o encerramento do exercício e a identificação de bens, no Capítulo 7.3;

c) receitas antecipadas, no Capítulo 11.2.3; e

d) a Lei nº 10.406/2012 e o CPC 30, no Capítulo 6.

III - Melhoria na redação a respeito:

a) do método para apropriação de custos indiretos e das despesas administrativas, nos Capítulos 9.1 e 9.2;

b) da Avaliação, no Capítulo 10, incluindo a divisão em subitens;

c) das demonstrações contábeis recorrentes, nos Capítulos 11.2.1 e 11.2.2; e

d) das receitas alternativas, patrimoniais e não operacionais.

IV - Atualização dos modelos de relatórios, no Capítulo 11.2.4.

5. Em paralelo a essas alterações, comunico que a Gerência de Regulação Portuária - GRP desta ANTAQ emitiu instruções adicionais, por meio da Nota Técnica nº 50/2017/GRP/SRG, na qual tratou da aplicação prática do Método de Custeio, que é um dos itens do Manual.

6. Assim, com o objetivo de simplificar o procedimento de apropriação dos custos indiretos e das despesas administrativas, a GRP elaborou um modelo de planilha e três cenários exemplificativos com os percentuais de rateio dessas rubricas para as tabelas tarifárias.

7. Desse modo, a administração portuária, que não estabelecer seu próprio critério de apropriação, poderá adotar um entre os três cenários, notadamente aquele que mais se aproximar da sua realidade. Reforço que os cenários elaborados pela ANTAQ foram calculados a partir de casos reais, e podem ser genericamente enquadrados na maioria dos portos nacionais, sem prejuízo da possibilidade de alterações pela própria Administração Portuária.

8. Saliento, ainda, que encontra-se em desenvolvimento na ANTAQ um sistema integrado de gestão de informações para coleta e armazenamento das demonstrações contábeis previstas para serem enviadas recorrentemente no âmbito do Manual de Contas. Tal sistema, a ser acessado via Internet, representará um avanço significativo na automação da troca de informações econômico-financeiras das Administrações Portuárias com ANTAQ, auxiliando na prestação de contas de forma centralizada, ágil e facilmente gerenciada e rastreada pelas partes envolvidas. A previsão é que o novo sistema, batizado provisoriamente de CONTABIL, esteja disponível, para a fase de testes, até o mês de outubro de 2017.

9. Por fim, ressalto que a nova versão do Manual de Contas e a Nota Técnica nº 50/2017/GRP/SRG estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTAQ, ou mesmo, para a solicitação de cópias, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, através dos respectivos números identificadores 0324241 e 0324315.

10. Sendo o que tinha a informar, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Superintendente de Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Superintendente de Regulação**, em 30/08/2017, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.

Nº de Série do Certificado: 1257369

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o



código verificador **0340368** e o código CRC **D512AA3E**.

---